



LEI MUNICIPAL N.783/2015 – DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.012 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil
Atividade: 2.012 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 979,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.905,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.069 – Programa Alimentação Escolar – Creche
Atividade: 2.069 – Programa Alimentação Escolar – Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.726,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.610,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de Junho de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças